



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

DECRETO Nº. 29, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Modifica o Decreto Nº. 18, de 8 de março de 2017, que regulamenta o pagamento do Incentivo de Desempenho do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) instituído pela Lei Municipal Nº. 1.649 de 28 de março de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Modifica o decreto que regulamenta a execução do incentivo de desempenho aos servidores da atenção básica, com recursos financeiros advindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB).

Art. 2º. Modifica o Art. 1º do Decreto Nº. 18, de 8 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Regulamenta a execução do incentivo de desempenho aos servidores da atenção básica, com recursos financeiros advindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB).

Parágrafo único. Este decreto segue as normas estabelecidas no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), instituído pelo Departamento de Atenção Básica / Ministério da Saúde (DAB/MS) e regido por meio da Portaria MS/GM Nº 1.645, de 2 de outubro de 2015, e de seus Manuais Instrutivos.

Art. 3º. Modifica o Art. 2º do Decreto Nº. 18, de 8 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os profissionais da Atenção Básica receberão o incentivo descrito no Art. 1º deste Decreto, conforme avaliação de desempenho individual mensal realizada pela Secretaria Municipal da Saúde de Iguatu, considerando o contexto da Equipe Saúde da Família (ESF), Equipe Saúde Bucal (ESB) e/ou Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) em que o profissional está inserido e do PMAQ-AB de modo integral,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

assim como o líder da equipe saúde da família, o coordenador e o apoio da coordenação municipal do Programa.

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º ...

§ 4º. Farão jus ao recebimento do incentivo referente à 1- ESF: médico, enfermeiro, cirurgião dentista, técnico em enfermagem, agente comunitário de saúde, atendente de consultório odontológico e líder de equipe de saúde da família; 2- NASF: nutricionista, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo, educador físico, assistente social, farmacêutico, fonoaudiólogo e médico; e 3-Outros: Coordenador municipal do programa e apoio ao coordenador municipal do programa.

§ 5º. Não farão jus ao pagamento deste incentivo de desempenho os profissionais médicos vinculados ao Programa Mais Médicos do Brasil e PROVAB, uma vez que são bolsistas e já recebem incentivo em conformidade com convênio firmado entre o Ministério da Saúde e as instituições formadoras.

§ 6º. Os Agentes Comunitários de Saúde contratados pelo Governo do Estado e vinculados ao território municipal de Iguatu farão jus ao recebimento deste incentivo de desempenho, recebendo o mesmo mediante convênio firmado entre a Secretaria Municipal da Saúde e a Associação Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde, de acordo com os mesmos critérios de avaliação utilizados para os Agentes Comunitários de Saúde contratados pelo Município.

§ 7º. O incentivo de desempenho advindo do PMAQ-AB não será incorporado ao valor do salário base das categorias profissionais beneficiadas.

§ 8º. A avaliação dos indicadores e metas tomará como fonte de monitoramento e averiguação os registros diários e consolidados mensais extraídos do sistema e-SUS, sistema informatizado utilizado pela Atenção Básica, conforme determinações do Ministério da Saúde.

Art. 4º. Modifica a redação do artigo 3º Decreto Nº. 18, de 8 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Fica estabelecido que até 85% do incentivo financeiro advindo do PMAQ-AB poderá ser utilizado para pagamento do incentivo de desempenho. O recurso não aplicado para pagamento do incentivo de desempenho será utilizado para custeio da Atenção Básica do município de Iguatu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

Art. 5º. Modifica o Anexo I e II do Decreto Nº. 18, de 8 de março de 2017, que passam a vigorar conforme o Anexo I e II deste Decreto.

Art. 6º. O pagamento do incentivo de desempenho PMAQ-AB aos servidores será realizado segundo as disposições desse decreto a partir da competência abril de 2017.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 1º de maio de 2017.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, aos 02 de junho de 2017.


EDNALDO DE LAVOR COURAS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

ANEXO I

Indicadores e Metas Estabelecidas por Categoria Profissional

Médico

(Avaliação realizada pelos coordenadores do PMAQ)

Indicador: Média de atendimentos de médicos por habitante (1 ponto).

Meta mensal: mínimo de 0,125 consultas médicas por habitante

Indicador: Percentual de atendimentos de demanda espontânea (1 ponto).

Meta mensal: máximo de 70%

Indicador: Índice de atendimentos por condição de saúde avaliada (Hipertensão Arterial Sistêmica, Diabetes Mellitus, Obesidade e Depressão) (1 ponto).

Meta mensal: mínimo de 0,083

Indicador: Proporção de acompanhamento de gestantes com pré-natal no mês (2 pontos).

Meta mensal: 40%.

Indicador: Média de acompanhamento de puericultura em crianças de 0 a 2 anos (1 ponto).

Meta mensal: 0,333

Enfermeiro

(Avaliação realizada pelos coordenadores do PMAQ)

Indicador: Média de atendimentos de enfermeiros por habitante (1 ponto).

Meta mensal: mínimo de 0,125 consultas de enfermeiros por habitante

Indicador: Percentual de atendimentos de consulta agendada (1 ponto).

Meta mensal: mínimo 60%

Indicador: Percentual de atendimentos de consulta demanda espontânea (1 ponto).

Meta mensal: mínimo 40%

Indicador: Índice de atendimentos por condição de saúde avaliada (Hipertensão Arterial Sistêmica, Diabetes Mellitus, Obesidade e Depressão) (1 ponto).

Meta mensal: mínimo 0,083

Indicador: Proporção de acompanhamento de gestantes com pré-natal no mês (2 pontos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

Meta mensal: 60%.

Indicador: Média de acompanhamento de puericultura em crianças de 0 a 2 anos (1 ponto).

Meta mensal: 0,333

Líder da ESF

(Avaliação realizada pelos coordenadores do PMAQ)

Desempenhar atividades, na unidade sob sua responsabilidade, de planejamento, controle, monitoramento e avaliação do processo de trabalho e gestão em saúde.

Segundo avaliação do coordenador do PMAQ, cumpriu adequadamente (02 pontos), cumpriu parcialmente (1 ponto) e não cumpriu (0 pontos)

Liderar a prestação de serviços, realizando a direção, o monitoramento, o controle e a avaliação do desempenho dos profissionais de atividades fim e meio.

Segundo avaliação do coordenador do PMAQ, cumpriu adequadamente (02 pontos), cumpriu parcialmente (1 ponto) e não cumpriu (0 pontos)

Acompanhar a utilização, controle e manutenção de instalações e equipamentos.

Segundo avaliação do coordenador do PMAQ, cumpriu adequadamente (02 pontos), cumpriu parcialmente (1 ponto) e não cumpriu (0 pontos)

Acompanhar a distribuição e utilização de insumos.

Segundo avaliação do coordenador do PMAQ, cumpriu adequadamente (02 pontos), cumpriu parcialmente (1 ponto) e não cumpriu (0 pontos)

Acompanhar os indicadores de saúde e a alimentação dos sistemas de informação.

Segundo avaliação do coordenador do PMAQ, cumpriu adequadamente (02 pontos), cumpriu parcialmente (1 ponto) e não cumpriu (0 pontos)

Liderar a coordenação do cuidado ao usuário, permitindo sua continuidade entre os diferentes pontos de atenção à saúde com acesso em momento oportuno.

Segundo avaliação do coordenador do PMAQ, cumpriu adequadamente (02 pontos), cumpriu parcialmente (1 ponto) e não cumpriu (0 pontos)

Liderar as decisões estratégicas da unidade baseando-se na situação social, sanitária e epidemiológica do território adscrito.

Segundo avaliação do coordenador do PMAQ, cumpriu adequadamente (02 pontos), cumpriu parcialmente (1 ponto) e não cumpriu (0 pontos)

Liderar a implantação e consolidação dos protocolos de segurança do paciente do Ministério da Saúde na unidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

Segundo avaliação do coordenador do PMAQ, cumpriu adequadamente (02 pontos),
cumpriu parcialmente (1 ponto) e não cumpriu (0 pontos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

ANEXO II

Percentual do repasse federal do PMAQ a ser rateado como incentivo de desempenho por categoria profissional e Memória de cálculo do incentivo financeiro

CATEGORIA	(%)
Líder PSF	5,184713
Enfermeiro	22,292994
Médico	6,500000
Cirurgião Dentista	15,908960
Técnico de Enfermagem	2,384713
Atendente de Consultório Dentário	1,220807
Agente Comunitário de Saúde	15,000000
Profissional do NASF	2,547771
Coordenador do Programa	6,300000
Apoio ao Coordenador do Programa	0,160000

Memória de cálculo do incentivo financeiro:

1 O teto do valor do incentivo de cada profissional será calculado pela divisão da porcentagem do repasse federal do PMAQ, apresentada no quadro acima, pela quantidade de profissionais de sua categoria:

Teto profissional: $\frac{\text{valor do repasse federal do PMAQ} \times \text{percentual da categoria}}{\text{Quantidade de profissionais da categoria}}$

2 Para cada servidor será calculada a pontuação mensal baseada no Anexo I. Se de todas as metas forem cumpridas, ele receberá 100% do teto, calculado na etapa anterior. Se a pontuação for inferior ao total possível para a categoria, o profissional receberá valor proporcional a pontuação. Por exemplo, para uma categoria com pontuação total possível de 10 pontos, um servidor que tenha o desempenho pontuado em 7 receberá o valor financeiro equivalente a 70% do teto calculado na etapa anterior.